

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Cotação Prévia de Preços - Processo de Contratação nº 02/2019, Contratante: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, Contratada: ARIOSTO MILA PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 05.857.075/0001-07 - Objeto: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do valor do serviço com base no IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 meses. Fundamento: Art. 20, III, do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES e Clausula Quarta do Contrato. Vigência: 26/09/2021 a 26/09/2022. Valor Total: R\$ 43.877,84. Data de Assinatura: 25/09/2021.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ODONTOLOGISTAS**EDITAL
RETIFICAÇÃO**

Pelo presente edital, a Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ODONTOLOGISTAS - FNO, de acordo com o estabelecido no Estatuto Social da entidade e na legislação pertinente, retifica o Edital publicado no dia 29 de setembro de 2021, no Diário Oficial da União nº. 185 do dia 29 de setembro de 2021, Seção 3, pg. 165, ressaltando que ficam mantidas todas as disposições contidas no Edital publicado, vem esclarecer que a Convocação para as eleições a serem realizadas, presencialmente, no dia 30 de novembro de 2021, das 09:00h às 16:00h, é para os Delegados componentes do Conselho de Representantes de cada entidade filiada à esta entidade federativa, conforme estabelecem os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, do Estatuto Social da FNO, podendo votar um delegado por Sindicato, devidamente credenciado pela respectiva entidade filiada, com cadastro em dia perante o MTE e suas obrigações legais, sociais e financeiras com a FNO.

Brasília, 15 de outubro de 2021.
JOANA BATISTA OLIVEIRA LOPES

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS
NAS COOPERATIVAS NO BRASIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRA COOP, entidade sindical de representação em segundo grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.509.920/0001-04, com sede na Avenida Comercial, Lote 1.151, Setor Tradicional, Região Administrativa de São Sebastião, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.691-153, registrada junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Brasília-DF, com caráter sindical reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob código de número 000.000.812.00000-5, para a representação sindical de Sindicatos de Trabalhadores em Cooperativas em todo o território nacional, e nas bases laborais cooperativistas inorganizadas em sindicato de primeiro grau, em observância ao previsto nos artigos 511, §1º, §2º, 579, 611, §2º e 847 da Consolidação das Leis Trabalhistas, por intermédio do seu Presidente - Mauri Viana Pereira, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTRACOOP/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.307.499/0001-47, Código Sindical sob o nº 921.000.812.91114-7, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46.000.005468/96-34, com sede na Avenida Comendador Leão, n. 456, Bairro Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.025-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Raphael Miguel da Silva, passa a considerar:

CONSIDERANDO que a FENATRA COOP representa os trabalhadores em Cooperativas inorganizadas em sindicatos;

CONSIDERANDO que a categoria econômica cooperativista está organizada e representada em todo o território nacional, inclusive com sindicatos da categoria econômica cooperativista regionais, sendo 26 sindicatos estaduais, 14 sindicatos regionais, 5 federações interestaduais e a CNCOOP - Confederação Nacional dos Sindicatos de Cooperativas no Brasil;

CONSIDERANDO que a categoria econômica está totalmente organizada em sindicatos, federações e confederação, compondo um sistema "S" próprio, o SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo;

CONSIDERANDO que os trabalhadores em Cooperativas estão organizados em 29 (vinte e nove) sindicatos com registro sindical concedido mediante via Justiça, em processos soberanamente transitados em julgados, todos já reconhecidos com registro sindical perante o Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO que em vários estados e várias regiões do Brasil as cooperativas estão sendo representadas pelos sindicatos patronais específicos da categoria econômica cooperativista e os mesmos pactuam e negociam com a FENATRA COOP, convenções coletivas de trabalho e acordos coletivos de trabalho, há mais de cinco anos, além do mais, esta Federação, em virtude da não organização dos trabalhadores em sindicato específico, possui 53 delegacias sindicais em todo território nacional para atendimento dos trabalhadores cooperativistas, prestando assessoria sindical, a exemplo as homologações de rescisões contratuais de trabalho, entabulamento de acordos coletivos de trabalho para participação nos resultados das cooperativas, enfim buscando e levando benefícios a toda a categoria, como se fosse propriamente um sindicato;

CONSIDERANDO que o estatuto da FENATRA COOP em seu artigo 2º estabelece:

Artigo 2º - São Prerrogativas da FENATRA COOP:

(...)

k) - Incentivar a organização de entidades sindicais de trabalhadores das cooperativas no plano de representação;

CONSIDERANDO que o estatuto da FENATRA COOP em seu artigo 3º estabelece:

Artigo 3º - São deveres da Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil:

(...)

h) - Incentivar a sindicalização e a constituição de entidades sindicais integrantes de seu plano de representação e o devido enquadramento sindical;

Considerando as diversas medidas de prevenção do Coronavírus - COVID-19 adotadas pelo Brasil, em especial a de isolamento social, e por dispormos de diversas ferramentas ou plataformas de TI que possibilitam a realização de assembleias à distância de forma digital e/ou eletrônico, será optado a ferramenta de votação eletrônica, que assegurará as discussões e deliberações sobre a pauta. Será lavrada a ata da assembleia, conforme decisão dos presentes, bem como preceitua o Estatuto Social do SINTRACOOP/AL em seu artigo 84.

Após estas considerações, o Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRA COOP, resolve se juntar ao Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTRACOOP/AL, para confecção e publicação do Presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINTRACOOP/AL**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTRACOOP/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.307.499/0001-47, Código Sindical sob o nº 921.000.812.91114-7, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46.000.005468/96-34, com sede na Avenida Comendador Leão, n. 456, Bairro Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.025-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Raphael Miguel da Silva juntamente com a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRA COOP, entidade sindical de representação em segundo grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.509.920/0001-04, com sede na Avenida Comercial, Lote 1.151, Setor

Tradicional, Região Administrativa de São Sebastião, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.691-153, com fulcro no artigo 2º inciso II da Portaria 17593/20 do Ministério da Economia, o SINTRACOOP/AL, convoca todos os trabalhadores celetistas nas cooperativas no Estado de Alagoas para Assembleia Extraordinária de alteração estatutária de extensão da base territorial para inclusão dos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí. A FENATRA COOP, em ato contínuo convoca na mesma assembleia os trabalhadores celetistas nas cooperativas dos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, para apreciar, discutir e aprovar ou não, em aceitar a alteração estatutária de extensão de base territorial do SINTRACOOP/AL, bem como a sua representatividade interestadual, conforme a proposta a seguir convocada, à assembleia será realizada, no dia 14 de dezembro de 2021 (terça-feira), às 18h30min em primeira chamada, com 2/3 dos trabalhadores da categoria na base territorial citada e em segunda/última convocação às 19h30min, com aprovação de 2/3 dos trabalhadores presentes integrantes da categoria na base territorial citada, pela modalidade de participação em assembleia virtual, transmitida pelo site www.sintracoop.com.br e www.fenatracoop.com.br porém a votação será eletrônica após o cadastramento individual de cada trabalhador no endereço eletrônico assembleiaalagoas.fenatracoop.com.br e ainda através do link disponibilizado em ambos os sites, para a devida participação os interessados devem se cadastrar informando, Nome, CPF, Registro Geral, Data de Nascimento, Estado Civil, Endereço Completo, CEP, Telefone Fixo ou Celular, E-mail, Empregador (nome da cooperativa que trabalha), Profissão, Cidade, Estado, se compromete ambas entidades, cível e criminalmente a não divulgação de dados conforme a lei de proteção de dados, em decorrência do estado pandêmico decorrente do COVID-19, é que esta assembleia está sendo realizada de forma virtual com votação digital, está convocação é para a categoria, associados e não, deliberar sobre a seguinte, ordem do dia:

a) Aprovação ou não para que a referida assembleia se dê por de votação eletrônica, considerando a excepcionalidade em decorrência do estado pandêmico bem como a previsão no artigo 84 do Estatuto Social que prevê tal situação, se sim, passará à deliberação dos itens posteriores;

b) Exposição e evolução dos últimos 5 (cinco) anos em atuação do SINTRACOOP/AL na sua base territorial, da mesma forma para exposição e evolução da FENATRA COOP em atuação dos últimos 5 (anos) anos nos Estados, Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí. Discussão e exposição de planos estratégicos para os anos seguintes;

c) Aprovação ou não da extensão da base territorial para abrangência de representação nos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, passando de sindicato ESTADUAL no Estado de Alagoas, para sindicato INTERESTADUAL, com base territorial nos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, com votos coletados e apurados apenas para os trabalhadores da base territorial do SINTRACOOP/AL, ou seja, os trabalhadores das cooperativas no Estado de Alagoas;

d) Discussão, aprovação ou não dos trabalhadores representados pela FENATRA COOP inorganizados nos Estados de Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, de serem representados pelo SINTRACOOP/AL, com votos coletados e apurados apenas dos trabalhadores destes Estados;

e) Caso o item "c", extensão da base territorial com o item "d" incorporação dos Estados citados for aprovado pela maioria dos presentes na assembleia, passará a discussão e aprovação ou não da alteração do estatuto social do SINTRACOOP/AL para as adequações necessárias, bem como a alteração da nomenclatura/denominação, passando de SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTRACOOP/AL para SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA, MARANHÃO E PIAUI - SINTRACOOP EXTREMO NORDESTE, base interestadual. Tudo em conformidade ao Órgão competente, nos termos da Portaria 17593/2020 do Ministério da Economia;

f) Discussão e aprovação da manutenção da sede administrativa no Estado de Alagoas bem como a criação das delegacias regionais, nos Estados do Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí, onde serão considerados como sedes do SINTRACOOP EXTREMO NORDESTE;

g) Discussão e aprovação ou não da filiação a Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil - FENATRA COOP, aprovação sim ou não;

h) Uma vez, aprovado o item (f) discussão e indicação de dois representantes do SINTRACOOP EXTREMO NORDESTE, para compor o quadro de delegados sindicais no conselho de representantes da FENATRA COOP, aprovação sim ou não, dos indicados;

i) Aprovação ou não, após a exposição da portaria 001/2018 da implantação do sistema tributário sindical da FENATRA COOP e dos Sindicatos filiados, conforme o artigo 8º inciso IV da Constituição Federal (a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei), para se ter a garantia da existência viável da manutenção sindical da categoria;

j) Previsão orçamentária, receita e despesas, para o próximo ano exercício 2021/2022;

k) Assuntos gerais;

A assembleia será realizada por meio eletrônico virtual, a votação será por meio eletrônico por login e senha disponibilizados mediante prévio cadastro junto ao site assembleiaalagoas.fenatracoop.com.br e ainda através do link disponibilizado em ambos os sites do SINTRACOOP/AL (www.sintracoop.com.br) e FENATRA COOP (www.fenatracoop.com.br).

Para os participantes é necessário o prévio cadastro nos sites acima com preenchimento de formulário e posteriormente será gerado e disponibilizado login e senha individual, cada trabalhador participante terá direito a um voto por item na ordem do dia.

Será intransferível a senha de acesso, sendo cadastrado por CPF e sendo de inteira responsabilidade do trabalhador cadastrado.

Maceió - AL, 14 de outubro de 2021.

RAPHAEL MIGUEL DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTRACOOP/AL

CNPJ/MF sob o nº. 01.307.499/0001-47

MAURI VIANA PEREIRA
Presidente

FENATRA COOP
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL

CNPJ/MF sob o n. 09.509.920/0001-04

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Projeto UFSM Contrato 082/2020. "Educação em Saúde: Desenvolvimento de ações e transferência de Tecnologia para Prevenção de Doença. Infeciosas". Objeto: Mat. de Consumo Fornecedor: BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUIMICA LTDA Valor R\$ 2.460,00 - lei 13.979/2020- Combate à COVID-19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Projeto UFSM Contrato 082/2020. "Educação em Saúde: Desenvolvimento de ações e transferência de Tecnologia para Prevenção de Doença. Infeciosas". Objeto: Mat. de Consumo Fornecedor: BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUIMICA LTDA Valor R\$ 9.800,00- lei 13.979/2020- Combate à COVID-19

